



Município da Estância Turística de Piraju

Praça Ataliba Leonel, 173, Centro - Piraju - SP Cep 18.800-020

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 296 - PROCESSO: 39737 / 2024 ESCOLHA E PREÇO

I - DA DESCRIÇÃO E NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata os presente autos de procedimentos que tem por objeto AQUISIÇÃO NECESSÁRIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEICULO EHE 5902 PERTENCENTE AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto ha requisições que por características específicas torniam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso assumido; ser

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação qualificação mínima e necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no Art. 75, I, Lei 14.133/2021.

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;



Município da Estância Turística de Piraju

Praça Ataliba Leonel, 173, Centro - Piraju - SP Cep 18.800-020

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

Atrai-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa, estão compatíveis com os praticados no mercado.

IV - DAS COTACÕES

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto do procedimento.

O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi R\$6.201,10.

Comparadamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

V - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios.

VI - DA ESCOLHA

A(s) empresa(s) escolhida(s) neste processo para sacramentar a contratação de AQUISIÇÃO NECESSÁRIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEICULO EHE 5902 PERTENCENTE AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO foram:

DIPOL DISTRIB. DE PECAS OURINHOS LTDA(CNPJ: 02.351.127/0001-80), com o valor Total de R\$ 6.201,1000 (seis mil , duzentos e um reais e dez centavos)

Item 1: ARRUELA DE ENCOSTO, com valor de R\$ 224,0000 (duzentos e vinte e quatro reais).

Item 2: JG BRONZINA DE BIELA, com valor de R\$ 222,3000 (duzentos e vinte e dois reais e trinta centavos).

Item 3: JG BRONZINA MANCAL, com valor de R\$ 122,1000 (cento e vinte e dois reais e dez centavos).

Item 4: BUCHA DE BIELA, com valor de R\$ 60,0000 (sessenta reais).

Item 5: PISTÃO COM ANÉIS, com valor de R\$ 1.533,6000 (um mil , quinhentos e trinta e tres reais e sessenta centavos).

Item 6: EIXO COMANDO, com valor de R\$ 398,9000 (trezentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

Item 7: BOMBA DE ÓLEO, com valor de R\$ 283,9000 (duzentos e oitenta e tres reais e noventa centavos).

Item 8: SELO GALERIA OLEO, com valor de R\$ 10,0000 (dez reais).

Item 9: RETENTOR TRASEIRO, com valor de R\$ 376,8000 (trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

Item 10: JG JUNTAS MOTOR C/ RETENTOR, com valor de R\$ 503,0000 (quinhentos e tres reais).

Item 11: BOMBA D'AGUA, com valor de R\$ 120,1000 (cento e vinte reais e dez centavos).

Item 12: CORREIA DENTADA, com valor de R\$ 92,8000 (noventa e dois reais e oitenta centavos).

Item 13: ROLAMENTO TENSOR, com valor de R\$ 103,4000 (cento e tres reais e quarenta centavos).

Item 14: ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM, com valor de R\$ 65,0000 (sessenta e cinco reais).

Item 15: GUIAS DE VALVULAS, com valor de R\$ 131,2000 (cento e trinta e um reais e vinte centavos).

Item 16: SEDE DE VÁLVULAS DE ADMISSÃO, com valor de R\$ 174,8000 (cento e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Item 17: VALVULAS DE ESCAPE, com valor de R\$ 192,8000 (cento e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Item 18: TUCHO DE VALVULA, com valor de R\$ 189,6000 (cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

Item 19: BALANCIM, com valor de R\$ 592,0000 (quinhentos e noventa e dois reais).

Item 20: PARAFUSO CABEÇOTE, com valor de R\$ 120,0000 (cento e vinte reais).

Item 21: VALVULA TERMOSTÁTICA, com valor de R\$ 102,0000 (cento e dois reais).

Item 22: TUBO DE COLA, com valor de R\$ 43,0000 (quarenta e tres reais).

Item 23: VELA MOTOR, com valor de R\$ 138,0000 (cento e trinta e oito reais).

Item 24: JG DE CABOS DE IGNIÇÃO, com valor de R\$ 232,9000 (duzentos e trinta e dois reais e noventa centavos).

Item 25: KIT CAPA CORREIA, com valor de R\$ 98,0000 (noventa e oito reais).

Item 26: INTERRUPTOR DE PRESSÃO, com valor de R\$ 70,9000 (setenta reais e noventa centavos).



Município da Estância Turística de Piraju

Praça Ataliba Leonel, 173, Centro - Piraju - SP Cep 18.800-020

VII - DA HABILITACÃO

Nos procedimentos administrativos para a contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.